



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

Contrato N° 26/2014

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n° 15.472, de 12 de dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n° 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n° 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade RG n° 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF n° 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, com sede Rua Barão do Rio Branco, 459 – sala 20, Bairro Centro, cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.180-000 e CNPJ n° 02.543.216/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Alves Soares, residente e domiciliado na Rua Tronca 3365 – AP 301 – Caxias do Sul – RS, portador da Cédula de Identidade RG n° 6038740095, expedida por DETRAN/RS e CIC/MF n° 481.149.520-91, tendo em vista a homologação do objeto da dispensa de licitação, consoante Processo n° 201410267000694, e em observância ao disposto no art. 24, inciso XXI, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 30 Microcomputadores OptiPlex 3010 Desktop com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, na Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

1.2 - De acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Processo n° 201410267000694, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

3.1 - A contratada quando do recebimento dos equipamentos verificará a conformidade, as especificações, a marca e a sua funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O período de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.

4.2 A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situado no **CENTRO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – CRTI UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, Campus Universitário Samambaia, estrada do campus, s/n CEP: 74690-900, Goiânia - GO, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.

4.3 O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

4.4. O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da CONTRATANTE, será de até 3 (dias) dias úteis, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.

4.5 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do equipamento objeto desta contratação, caso haja necessidade de substituição de componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

4.6 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar a garantia originária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

5.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em instituição financeira diversa do Banco do Brasil, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

5.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

5.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) /100.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários: 2014.60.02.19.571.1108.2206.04, Natureza da Despesa: 4.4.90.20.03, conforme Nota de Empenho nº. 00009/2014, emitida em 04/08/2014 no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços são irrevogáveis pelo período de 36 (trinta e seis) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega do equipamento, de acordo com as especificações técnicas, e dentro do prazo 20 (vinte) dias corridos.

8.2 Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

- 8.3 Prestar assistência técnica de manutenção do equipamento fornecido, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:
- 8.3.1 Manter, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o equipamento em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontra instalado o equipamento, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;
- 8.3.2 Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas no equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido equipamento.
- 8.4 Manter assistência técnica permanente durante o período de garantia e manterá técnico responsável residente em Goiânia.
- 8.5 Prestar assistência no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas, somente em dias úteis.
- 8.6 Responder, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com as especificações apresentadas.
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

10.3 - A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

10.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

10.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

10.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4 - A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item "10.3", e observada a garantia do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 10.3, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

10.7- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa e o contraditório, no prazo acima mencionado.

10.8 - Nenhuma das partes contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.9 - Findo processo administrativo, caso a CONTRATADA não tenha crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1 - A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

12.2 – Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contatos a partir da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

13.2 A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Poliana Sousa Brito, CPF nº 695.776.171-15, designado por meio da Portaria nº 95, de 08/08/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Rodrigo Alves Soares
Contratado

Testemunhas

Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Rodolfo Alves dos Santos
CPF: 045.667.471-31

subsidiária integral, nos termos do inciso I, Art. 253, da Lei nº 6.404/1976;

2. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas decorrentes da matéria deliberada, bem como a execução das demais providências complementares; e

3. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.

INSTRUÇÕES GERAIS

I. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, caput, Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009), deverá apresentar os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto;
- fotocópia autenticada do Estatuto Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
- original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e
- via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.

II. Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Celgpar, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 3º, Estatuto Social); e

III. a Proposta da Administração, referente às matérias da Ordem do Dia, nos termos do Art. 6º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009, encontra-se à disposição dos senhores acionistas, nos portais da CVM, BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e da Celgpar.

Goianânia, 12 de setembro de 2014.
 Simão Cirineu Dias
 Conselho de Administração


CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 176/2014

CELG Distribuição S.A. - CELG D torna pública a ratificação da aprovação da contratação direta por dispensa de licitação das empresas Múltipla Engenharia Ltda, Coelho Engenharia Ltda, Enerwatt Engenharia Ltda, Eloop Engenharia Ltda, Construtora Energia Ltda, Santa Maria Construções Elétricas Ltda, Mundi Logística e Construções Ltda, Jb Construtora Ltda, Sps Construtora Ltda, Conceita Construções Elétricas Ltda e Central Comércio e Construções Elétricas Ltda, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/1993, para execução de serviços com equipes técnicas designadas como Equipe de Atendimento de Emergência - EAE, por até 180 dias, conforme autos dos processos nº 2014/17649-4, 2014/17654-8, 2014/17730-9, 2014/17750-4, 2014/17653-6, 2014/17851-2, 2014/17734-6, 2014/17752-8, 2014/17648-2, 2014/17741-3, 2014/17650-0, 2014/17655-X, 2014/17751-6, 2014/17652-4, 2014/17656-1.

A Diretoria

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 177/2014

CELG Distribuição S.A. - CELG D torna pública a ratificação da aprovação da contratação direta por dispensa de licitação da empresa Construtora Girassol Ltda, Construtora Energia Ltda, Gedal Engenharia Ltda, Sps Construtora Ltda, Eloop Engenharia Ltda, Visacom-Engenharia, construção e Serviços Ltda, Fortpost Projetos Especiais Ltda, Ética Construtora Ltda, Ômega Construções e Eletricidade Ltda, Central Comércio e Construções Elétricas Ltda e Mundi Logística e Construções Ltda, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/1993, para execução de serviços com equipes técnicas designadas como Equipe Móvel de Atendimento - EMA, por até 180 dias, conforme autos dos processos nº 2014/17581-1, 2014/17583-5, 2014/17558-1, 2014/18580-X, 2014/17557-X, 2014/18461-2, 2014/18809-8, 2014/17562-3, 2014/17556-8, 2014/17580-X, 2014/17559-3, 2014/17555-6, 2014/18294-9 e 2014/18320-6.

A Diretoria

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 178/2014

CELG Distribuição S.A. - CELG D torna pública a ratificação da aprovação da contratação direta por dispensa de licitação das empresas Conceita Construções Elétricas Ltda, Dolp Engenharia Ltda, Naeng - Nacional Engenharia Ltda, Enerwatt Engenharia Ltda, Mundi Logística e Construções Ltda, Capela Eletificação Ltda, Coelho Engenharia Ltda, Gix Construtores Associados Sps Ltda, Fortpost Projetos Especiais Ltda, Conceita Construções Elétricas Ltda, Ambiental Licenciamento e Projetos Ltda, Construtora Energia Ltda, Visacom - Engenharia, Construções e Serviços Ltda, Jb Construtora Ltda, Construtora Energia Ltda, Construtora Kerno Ltda, Endicon Engenharia de Instalações e Construções Ltda, Jb Construtora Ltda e Construtora F. Júnior Ltda, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/1993, para execução de serviços com equipes técnicas designadas como Equipes de Atendimento de Emergência - EAE e Equipes Padrão de Manutenção - EPM, por até 180 dias, conforme autos dos processos nº 2014/17726-7, 2014/18403-X, 2014/17854-5, 2014/17855-7, 2014/17748-6, 2014/17745-0, 2014/18466-1, 2014/17743-7, 2014/17723-1, 2014/17744-9, 2014/17749-8, 2014/18319-X, 2014/18293-7, 2014/18291-3, 2014/18295-0, 2014/17731-0, 2014/18765-0, 2014/17853-3, 2014/17735-8, 2014/17738-3, 2014/17747-4, 2014/17746-2, 2014/17999-9, 2014/18292-5, 2014/17739-3, 2014/17737-1, 2014/17729-2, 2014/18318-8, 2014/18065-5 e 2014/17736-X

A Diretoria
Saneago
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Pesquisa Científica - Monitoramento de Fauna Terrestre na instalação da Barragem para abastecimento público situado à Rodovia GO-430, km 06 à direita - Zona Rural - Formosa - GO. O Empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Pesquisa Científica - Monitoramento de Ictiofauna na instalação da Barragem para abastecimento público situado à Rodovia GO-430, km 06 à direita - Zona Rural - Formosa - GO. O Empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Pesquisa Científica - Resgate da Fauna Terrestre na supressão vegetal na instalação da Barragem de água para abastecimento público situado à Rodovia GO-430, km 06 à direita - Zona Rural - Formosa - GO. O Empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Pesquisa Científica - Resgate da Fauna Terrestre no enchimento do Reservatório de água para abastecimento público da Barragem de Formosa, situado à Rodovia GO-430, km 06 à direita - Zona Rural - Formosa - GO. O Empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Pesquisa Científica - Resgate de Ictiofauna na instalação da Barragem para abastecimento público situado à Rodovia GO-430, km 06 à direita - Zona Rural - Formosa - GO. O Empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Anápolis (SEMMA), a seguinte Licença Ambiental:

- Licença de Instalação para Manutenção do Interceptor Reboleiras do município de Anápolis-GO;

Fapeg
ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2014

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
 - FAPEG Contratada: Parli Computacional LTDA
 Objeto: Aquisição de 30 Microcomputadores OptiPlex 3010 Desktop com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de

Referência, na Proposta Comercial da CONTRATADA.
 Processo: 201410267000694. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
 Valor global do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
 Dotação orçamentária: 2014.8902.19.571.1108.2.206.04 Recurso do Tesouro. Fonte 00, Natureza da Despesa: 4.4.90.20.03.
 Forma de Pagamento: Parcela única. Nota de Empenho nº 00009 de 04/08/2014.
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses.
 Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Rodrigo Alves Soares.

 Poliana Sousa Brito
 Gestora de Contratos

Juceg
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

Licitação destinada à ampla participação.

Processo no: 201300024000864.

Data: 02/10/2014 às 08:30 horas

Tipo de Licitação: Menor preço Global (obtido por meio de expressão matemática que configura o critério de julgamento do maior percentual de desconto sobre a tabela de Custos de Obras Civis da Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP).

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de conservação, reparo, reforma, restauração e manutenção predial, preventiva e corretiva, nas instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de segurança e combate a incêndio, portões, grades, celas, fechaduras, serviços de marcenaria e outros que se fizerem necessários ao pleno atendimento das atividades executadas na sede da Junta Comercial do Estado de Goiás, Rua 260 esquina com Rua 259, quadra 85-A lotes 05 a 08, Setor Leste Universitário e Vapt Vapt Empresarial, situado à Rua 27, Qd. E 8, lotes 10/12/14-44/42, loja comercial nº 03, edifício Euro Working Concept. Setor Oeste - Goiânia-GO, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, relativo ao Processo nº 201300024000864, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 17.928/2012 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.comprasnet.go.gov.br e www.juceg.go.gov.br.

Goiânia-GO, 19 de agosto de 2014.

Carlos Henrique Carrilho de Castro

Pregoeiro

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2009

PROCESSO SEPNET Nº: 200900024000351
 CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
 CONTRATADA: INSTITUTO EUVALD LODI - IELGO. CNPJ 01.647.286/0001-08
 OBJETO DO CONTRATO: Complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino da Estado de Goiás, através de estágio de estudantes nas dependências da JUCEG.
 MODALIDADE: Aditivo Contratual
 TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês, 01/ 09/2014 a 30/09/2014.
 FORMA DE PAGAMENTO: A vista
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.915,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e quinze reais, quarenta centavos).
 INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.6401.04.122.4001.4001.03.20.
 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014

 Carlos Henrique Carrilho de Castro
 Portaria 254/2012 - PRES.

UEG
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2014
 PROCESSO Nº 201400020005823
 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.
 TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
 DATA DE ABERTURA: 29/09/2014 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br
 OBJETO: Aquisição de Colhedora de Forragem, Pulverizador Agrícola e Carreta Agrícola para a Unidade Universitária de Ipameri.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.6001.19.364.1062.2339.04.
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.16.
 FONTE: (00)
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 95.633,33 (Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
 A contratação acima será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº